



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1652 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 30 DE MARÇO DE 2023

Campanha de vacinação bivalente contra a covid em Angra

Imunização acontecerá no sábado (01/04), nos Centros de
Especialidades Médicas (CEMs) do município

No próximo sábado, 1º de abril, a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis vai promover uma campanha relacionada à vacinação bivalente contra a covid, na intenção de vacinar os públicos-alvo determinados com um imunizante que oferece proteção contra as cepas originais do vírus e também contra a ômicron e as subvariantes que circulam atualmente.

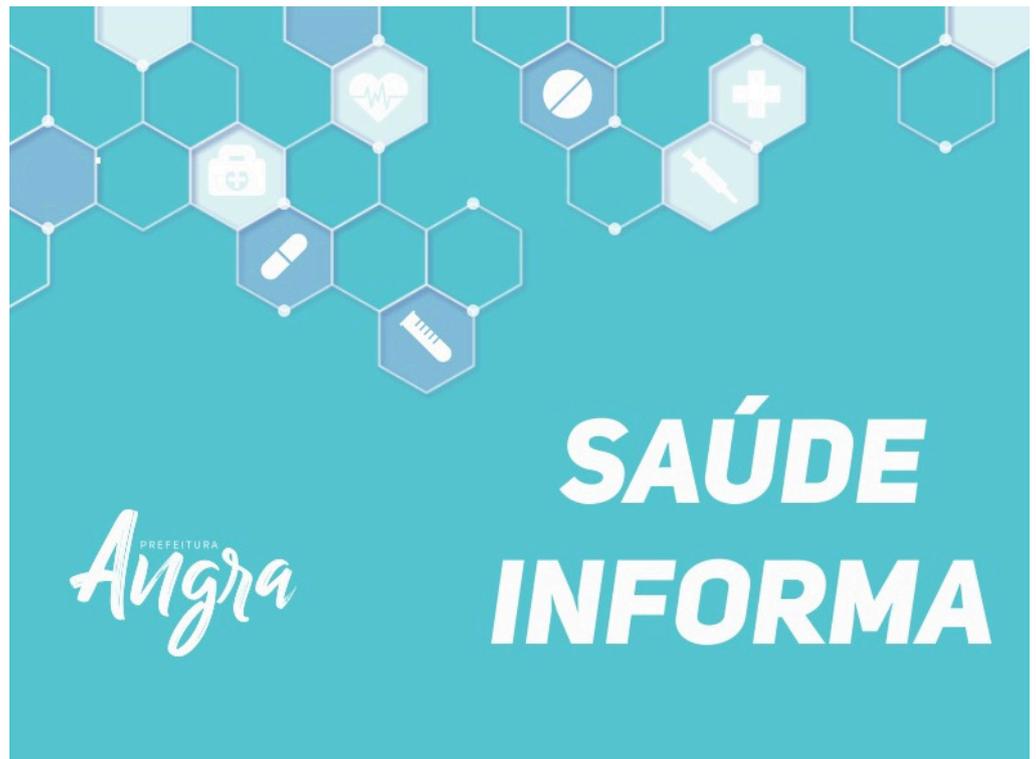
A campanha acontecerá nas seguintes unidades de saúde: Cem Centro, Cem Japuiba, Cem Jacuecanga e Cem Parque Mambucaba. A ação será realizada das 9h às 16h, e os públicos-alvo são idosos

com 60 anos ou mais, gestantes, puérperas, trabalhadores da saúde, pessoas a partir de 12 anos com deficiência permanente, imunodeficiência, indígenas e quilombolas. O público prioritário já está sendo vacinado nas ESFs desde o fim de fevereiro, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, e essa será mais uma oportunidade para a imunização.

É necessário apresentar o CPF e um documento com foto para ser imunizado durante a campanha de vacinação bivalente. Além disso, é necessário que a pessoa tenha o es-

quema primário de vacinação completo, ou seja, que tenha recebido no mínimo duas doses. A bivalente, que será anual, só pode ser ministrada após 4 meses da última dose da monovalente.

Vale ressaltar que a vacina não é indicada para quem estiver com febre ou gripe. Nestes casos a pessoa deve aguardar os sintomas cessarem. Em caso de dúvidas, a Secretaria de Saúde sugere que a unidade de saúde mais próxima da residência daqueles que podem ser vacinados seja procurada.



FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MOÇÃO HONROSA DE RECONHECIMENTO

PÚBLICO Nº001/2023

O Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao solicitado através do requerimento nº 026/2022/cms do Conselheiro **Idmar Carlos Cordeiro**, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, seguindo os parâmetros de atuação conferidas pela Lei Municipal nº176 de 24 de Janeiro de 1992 Art. 1º inciso II, após aprovação de seu Plenário em 13 de Dezembro de 2022, resolve:

CONSIDERANDO, as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, após fiscalizações e inspeções em Unidade de Saúde, realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde através de Suas Comissões permanentes e relatos de usuários da localidade;

CONSIDERANDO o Requerimento 026/2022/cms do Conselheiro Idmar Carlos Cordeiro, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 13/12/2022;

Resolve o que se segue após todas as considerações Feitas:

Art.1º Que seja concedida Moção Honrosa de Reconhecimento pelo bom serviço prestado aos seguintes profissionais:

1. Fabiana Aparecida de Almeida
2. Alexandre Magno Candido da Silva
3. Ecila Macedo Rodrigues
4. Denise Maria Moniz Pinto
5. Salo Bogomoltz
6. Jose Maria pereira
7. Paulo Cesar de Oliveira Guerra
8. Cláudio Kleber Figueiredo
9. Bruna Estefani Cavalheiro
10. Eliete Gomes Ansel
11. João Emílio Rabha de Souza
12. Carla Abreu
13. José Maria Pereira

14. José Roberto Arruda Pontes
15. Mario António Georgetti
16. Isaris Santana Perez
17. Eliazar Estevam de Barros
18. Evélio Rodrigues Quintana
19. Agno Susuki
20. Gilberto de Souza Rapozo
21. Sérgio Alves Brum

Art.2º A Presente Moção de Reconhecimento Público entra em vigor a partir de 13 de Dezembro de 2022, data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ, e deverá ser Publicada em Diário Oficial do Município de Angra dos Reis – RJ.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2020, decorrente da Concorrência nº 001/2019/SAAE, constante do Processo nº 2019016167, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa ESPECTRO ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a implantação do sistema de redes coletoras de esgoto sanitário, 2º modulo da ETE e recuperação da ETE (existente) e EE final, do bairro Monsuaba.

GESTOR:

WAGNER ALVES TEIXEIRA - Matrícula nº 191088

FISCAIS:

TITULAR: JARDEL SOUZA DE AZEVEDO - Matrícula nº 27890

TITULAR: LUCAS DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº 191103

SUPLENTE: EDUARDO GULLO DE ASSIS - Matrícula nº 20066

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2022, a Portaria nº 055 de 05 de maio de 2022, a Portaria nº 063 de 01 de junho

de 2022 e a Portaria 028 de 16 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 28 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 062/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 018/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 016/2022/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e as empresas HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; VANIA L S VIDAL LTDA; MACRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA; SAGA MEDIÇÃO S/A, homologada em 16 de setembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 016/2022/SAAE, processo nº 2021016981, cujo objeto é a aquisição de HIDRÔMETROS, LACRES, APLICADORES E DISPOSITIVOS SEXTAVADOS, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor MAKSOEL EUSTAQUIO DA COSTA SILVA, Matrícula nº 191083, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor TIAGO DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 190687, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 119 de 21 de setembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 28 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, retifica o período de abertura da Consulta Pública referente à CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ, em observância às legislações vigentes de licitações. A Consulta Pública começará no dia 05 de abril e ficará aberta pelo período de 30 (trinta) dias.

A minuta do edital e Anexos estarão disponíveis a partir da abertura da consulta pública neste sítio eletrônico: <http://angra.rj.gov.br>. Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários para o endereço concessao@saaeangra.com.br, a partir do dia 05 de abril até 04 de maio de 2023, contendo: nome, empresa, e-mail, telefone de contato e o comentário/ sugestão, apontando, se possível, o trecho no edital. O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

“REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS DO ANO DE 2023, E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), DA LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2013 E, SUPLETIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO Nº 231/2022 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 15, alínea I, do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993 e, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a 1ª (primeira) do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 29 (vinte e nove) dias de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica lançado o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, do ano de 2023, que segue em anexo a esta Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

29 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO LEANDRO FELIX DE MACEDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.082/2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez)

de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, exercendo as funções dispostas no Art. 5º ao 9º da lei municipal 3.081/2013.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.3.1. Os 10 (dez) primeiros candidatos eleitos mais votados serão distribuídos entre os dois Conselhos Tutelares existentes no Município (1º e 4º Distrito), dando preferência quando possível respeitando a manifestação declarada na ficha de inscrição e a região de atendimento, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 6º da Resolução nº. 231, de 28 de dezembro de 2022.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 Os Conselheiros Tutelares, em exercício efetivo do mandato, perceberão, mensalmente, um vencimento cujo valor corresponderá ao do Cargo em Comissão – CC-3, da Administração Municipal, conforme estabelece o Art. 11, da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013.

1.6 O Conselho Tutelar funcionará diariamente em horário comercial, dispondo seu regimento interno sobre os plantões noturnos, feriados, sábados e domingos, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.082/2013 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.082/2013 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 3.082/2013 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de mem-

bro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 3.082/2013, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.082/2013.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas e entrega de documentos, exceto o comprovante de afastamento para os servidores e funcionários públicos;
- II. Análise da documentação exigida;
- III. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- IV. Homologação e aprovação das candidaturas;
- V. Processo de Escolha em data unificada;
- VI. curso de capacitação
- VII. Diplomação e Posse.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.082/2013, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município de Angra dos Reis há, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada.
- IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; em entidades credenciadas no CMDCA,
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edi-

tal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Requerimento de registro devidamente preenchido e assinado; (Anexo 1)

II. Cópia da cédula de identidade, com apresentação da original;

III. Cópia de inscrição do CPF;

IV. Cópia do certificado de Reservista, aos requerentes do sexo masculino;

V. Cópia de comprovante de residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos (conta de luz ou conta de água ou de contrato de aluguel com firma reconhecida pelas partes ou de guia de IPTU. No caso de não constar o nome do requerente no comprovante, anexar Declaração com firma reconhecida do proprietário ou locador junto com o RG do proprietário.

VI. 02 (duas) declarações com firma reconhecida em cartório que atestem a idoneidade moral do(a) requerente, assinadas por pessoas de respeitabilidade e reconhecida atuação no bairro de atuação do candidato.

VII. Certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

X. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

XI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

XII. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com a apresentação do original;

XIII. Documentação comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos na área de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente (Anexo 2);

XIV. Declaração do requerente de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar. (Anexo 3).

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos ou através de procuração.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e

genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 11 (onze) a 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 9h às 16h, na Sala dos Conselhos, localizado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.082/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.7 A inscrição será gratuita.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.9 Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos ou através de procuração.

6.10 Por ocasião da inscrição, o candidato receberá seu protocolo, que deverá ser conservado para fins de identificação durante todo o processo de escolha.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3.082/2013 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 03 (três) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 04/05/2023 a 05/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos, localizado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis.

7.7 Havendo impugnação aplica-se os dispostos nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 40, da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará no dia 30/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 31/05/2023 e 01/06/2023, no horário de atendimento ao público de 9h às 16h, na Sala dos Conselhos, localizado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis.

7.10 Deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgar o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo sua decisão definitiva.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que ocorrerá no dia 06 (seis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 10 e 11 de junho, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

I. Os candidatos que não participarem de todo o curso de seleção serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

7.13 No dia 18 de junho de 2023 será realizada a prova de conhecimentos específicos, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 07 (sete) para aprovação.

7.14 Após publicação do gabarito preliminar do exame de conhecimentos específicos, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Especial.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá divulgar decisão até o dia 23/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que ocorrerá até o dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL 8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.6.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.6.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de

internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.6.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.8 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, de-

terminar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **8.12** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

I. Cada cidadão poderá votar uma única vez em 5 (cinco) candidatos, no local correspondente à sua Zona, de acordo com resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 3.082/2013.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial, conforme orientações publicadas em tempo hábil.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, con-

tando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os 10 (dez) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26/10/2023, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos 10 (dez) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

11/04/2023	Início das inscrições
24/04/2023	Término das inscrições
26 e 27/04/2023	Análise da documentação

03/05/2023	Publicação dos candidatos aptos a realizarem o curso e a prova para os cargos de Conselheiro Tutelar.
04 e 05/05/2023	Recebimento de pedido de impugnação de candidaturas e atendimento das candidaturas indeferidas para cumprimento das exigências.
12/05/2023	Comunicação aos candidatos que tiveram a candidatura impugnada.
15 e 16/05/2023	Manifestação dos candidatos impugnados.
17/05/2023	Análise das Impugnações apresentadas.
30/05/2023	Publicação da decisão pela Comissão de Escolha
31/05 e 01/06/2023	Prazo para recurso em face da decisão CMDCA
02/06/2023 e 05/06/2023	Julgamento do CMDCA aos recursos
06/05/2023	Publicação dos candidatos credenciados
10 e 11/06/2023	Curso de seleção e distribuição
18/06/2023	Prova
19/06/2023	Publicação do Gabarito preliminar da prova
20 e 21/06/2023	Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar.
23/06/2023	Divulgação da resposta aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar
26/06/2023	Divulgação do Gabarito final e do resultado final dos candidatos aptos
28/06/2023	Publicação no Boletim Oficial do Município do resultado dos aprovados na prova e aptos ao registro da candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar
01/07/2023	Prazo final para apresentação de comprovante de afastamento de servidores e empregados públicos
01/08/2023	Entrega do material de campanha.
02/08/2023	Início da campanha
01/10/2023	Consulta Popular
02/10/2023	Recurso ao Presidente da Comissão de Escolha sobre as decisões de impugnações feitas no ato da apuração
10/10/2023	Publicação do resultado do processo de escolha
16 e 17/10/2023	Prazo para solicitação de recurso do processo de escolha
18/10/2023 até 25/10/2023	Análise dos recursos.
26/10/2023	Publicação dos julgamentos dos recursos e do resultado final da Consulta Popular
	Curso de formação
10/01/2024	Posse dos Novos Conselheiros

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 3.082/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Servidor Público ou ocupante de Cargo da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes (União, Estado, Distrito Federal ou Município): () Sim () Não

Caso seja eleito preferência de atuação: () 1º Distrito () 4º Distrito

Documentos apresentados	
Cópia da cédula de identidade, com apresentação da original	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
Cópia de inscrição do CPF	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
Cópia do certificado de Reservista, aos requerentes do sexo masculino	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal
Cópia de comprovante de residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
02 (duas) declarações com firma reconhecida em cartório que atestem a idoneidade moral do(a) requerente	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com a apresentação do original
Certidão de quitação eleitoral	Documentação comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos na área de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente legalmente registrado no CMDCA, de acordo com a lei do CONANDA Art. 12 §2º paragrafo 1 Resolução nº 231, 28 de Dezembro 2022.
Declaração do requerente de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar	

() Declaro que li o Edital nº 01/2023 para o Processo Seletivo do Conselho Tutelar e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, e também declaro que todos os dados informados nesta ficha de inscrição são verdadeiros, sob pena de Lei.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS

EDITAL 01/2023

Nome completo: _____

RG/Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Nascido em: ____/____/____

End. Eletrônico: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Angra dos Reis / RJ CEP: _____

Escolaridade: _____

Pessoa com deficiência? () Não () Sim / Qual.: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR EM 2023

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Data: ____/____/2023

Assinatura do responsável pela inscrição: _____

Número de folhas anexadas à ficha de inscrição: _____

ANEXO 2**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

(Conforme previsto em Lei Municipal nº 2.211 de 17/11/2009 Art.19 inciso IV)

Nome: _____

Formação: _____

Profissão atual: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e de término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023

Assinatura do CandidatoANEXO 3**DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIBILIDADE COM
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não
fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023

Assinatura do CandidatoPORTARIA Nº 027/2023/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 0001/2023/SSA e o Contrato nº 064/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME, firmado em 24/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para exercer a Gestão do Contrato nº 064/2023/SSA, processo nº 2023000809, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E REFEIÇÃO (ALMOÇO) COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS – MESAS E CADEIRAS - COM MONTAGEM DESMONTAGEM E RETIRADA

DOS MESMOS NOS DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designada a servidora VÂNIA CORREA RIBEIRO, matrícula nº 29696, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0026/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Thiago Rabha Lima Coelho Miguel, Coordenação Técnica de Fiscalização na Vila do Abraão, matrícula nº 3500225, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 29 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

29 DE MARÇO DE 2023.

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Portaria nº 017/2023/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.649, de 24 de março de 2023, página 5, passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art 1º - ...com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

Art 1º - ...com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE MARÇO DE 2023.

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 002 – CONTRATO 177/2022

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 002/2023 ao Contrato nº 177/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1640, de 10 de Março de 2023, página nº 05,

Onde se lê:

“**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2023”

Leia-se:

“**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2023”

ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO N.º 067/2023

OBJETO: Patrocínio para realização do Evento “Angra Internacional Cup”, conforme solicitação pela Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**

PRAZO: O evento será realizado de 08 a 09 de Abril.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Decreto municipal n.º 10.657/2017 artigo 33.

AUTORIZAÇÃO: formulário de solicitação de empenho n.º 061/2023, datados de 27/03/2023, devidamente autorizados pelo Secretário-Executivo de Esporte e Lazer, constante no Processo Administrativo 2023005556.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2017.27.812.0207.2142.3 3903999.15000000, FICHA Nº 2023059, FONTE 15000000,

NOTA DE EMPENHO Nº: 1687/2023 NO VALOR DE R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2023

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO N.º 2022022473

TERMO ADITIVO Nº 001 ao **CONTRATO Nº 197/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, conforme solicitado através do despacho em 18/03/2022, devidamente autorizado pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula

21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22 e a empresa, **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D’água – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23938-000, e neste ato representada por seu procurador **Sr. INIMÁ VALLE MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/RJ nº 97.1.00035-3, portador da CI nº 09521363-3 expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 010.343.707-07, domiciliado na Avenida Belém, nº 23, Quadra 07, Belém, nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** ao **CONTRATO Nº 197/2022**, na forma do **art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo 001 ao contrato 197/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 010/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, CONTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ESPÁRTACOS, RUA HÉRCULES E RUA MILTON – PARQUE BELÉM - ANGRA DOS REIS/RJ**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **06/04/2023** e término em **04/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.148/148v do Livro nº 081 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021019391

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006 ao **CONTRATO Nº 098/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONSTRUTORA CAESA LTDA**, conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do **despacho em 28/03/2023, do Processo Administrativo 2021019391**, datado de **13/08/2021**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22, e a empresa **CONSTRUTORA CAESA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18087102000151, Avenida Itaguaí 142 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por Caroline Médices da Silva Venâncio, portador da Carteira de Identidade nº 21.002.174-7 - DETRAN-RJ e CPF nº 129.261.067-00, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 098/2021**, na forma do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente **termo aditivo de prazo nº 006** do Contrato nº 098/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS – E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ – VILA NOVA – ANGRA DOS REIS – RJ**

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo **início em 04/04/2023 e término em 03/06/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

É por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUTORA CAESA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021015623

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008 ao **CONTRATO Nº 083/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do **despacho em 28/03/2023, do Processo Administrativo 2021015623**, datado de **28/06/2021**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22, e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº09.005.255/0001-11, com sede Rua Mafra, 57–Village Jacuecanga– Angra dos Reis/RJ, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO, portador da Carteira de Identidade nº 11194030-0 DETRAN/RJ e CPF nº 078.248.437-93, domiciliado na Rua Mafra, 57 – Village Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 083/2021**, na forma do art. 57, § 1º, incisos V da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao Contrato nº 083/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA SERRA D'ÁGUA – RODO-**

VIA SATURNINO BRAGA – ANGRA DOS REIS/RJ

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **12/04/2023** e término em **11/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual, referente ao contrato 170/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1647 de 22 de março de 2023, página 10.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 ao CONTRATO Nº 170/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS SANTOS BARBO-**

SA – MONSUABA - ANGRA DOS REIS /RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **04/04/2019** e término em **05/06/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso V da lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário Infraestrutura e Obras Públicas constante do processo administrativo nº 2022022271

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

LEIA-SE:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 ao CONTRATO Nº 170/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS SANTOS BARBO-SA – MONSUABA - ANGRA DOS REIS /RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **14/04/2023** e término em **12/06/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso V da lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário Infraestrutura e Obras Públicas constante do processo administrativo nº 2022022271

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DEFERIMENTO

Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2019/FTAR.

Responsável: Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-RJ
Processo nº 2018023652

Considerando a documentação comprobatória, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer nº 045/2023/PGM, SUCON e Análise da prestação de contas do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019/FTAR (fls.1525/1530), **APROVO REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas, com base no art. 59º, inciso II, do Decreto nº 10.816/2018 de 08/02/2018.**

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023

MARC OLIHON
PRESIDENTE

ORDEM DE REINÍCIO Nº 037/2022/SIOP

Referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE TALUDE EM CONCRETO PROJETADO NO BECO DE ACESSO PARALELO A RUA POETA BRASIL - ANGRA DOS REIS - RJ”

Processo	2022007063
Contrato	085/2022
Licitação	TOMADA DE PREÇO nº 001/2022
Nota Empenho	2074/2022
Empresa	HILLS Construtora LTDA
Valor da obra (Po)	R\$ 352.372,28
Ordem de Serviço	051/2022
Início	06/06/2022
Prazo contratual inicial	90 dias
Término inicial previsto	03/09/2022
Termo Aditivo (1) Prazo	60 dias até 02/11/2022
Paralisação (1) 26/09/2022	Por tempo Indeterminado
Dias decorridos do contrato	133 dias
Prazo remanescente	37 dias
Reinício	01/12/2022
Paralisação (2) início 19/12/2022	Por tempo indeterminado

Dias decorridos do contrato	152 dias
Dias restantes	18 dias
Fiscal Titular da execução dos serviços	Paulo Roberto Silva Costa

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a CONTRATADA supracitada paralise os serviços objeto da Ordem de Serviço acima epigrafado, na data de recebimento desta ordem.

O prazo de paralisação será indeterminado a partir de 19/12/2022 e o prazo previsto para o reinício é indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 075/2023/SAD**

A Sr.^a Secretária, **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preços Nº 064/2023, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração, firmado e publicado em 13/02/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495, para exercer a gestão da ata de registro de Preço nº 064/2023, processo nº 2022042588, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem..

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.329, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de preços e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 076/2023/SAD

A Sr.^a Secretária, **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pregão eletrônico Nº 060/2022 e a ata de registro de preços Nº462/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e Real Comércio LTDA, através da Secretaria de Administração, firmado e publicado em 28/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495, para exercer a gestão da ata de registro de Preço nº 462/2022, processo nº 2022032966, cujo objeto é Aquisição de CIMENTO CPIII 50kg.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de preços e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 077/2023/SAD

A Sr.^a Secretária, **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 070/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, firmado em 03/02/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do processo nº 2022035995, cujo objeto é locação de condicionadores de ar incluído instalação e manutenção.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 028/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária do Pregão Presencial nº 001/2022/FTAR, Processo nº 2021020365 e o Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2023/FTAR.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **Willian dos Santos Carneiro**, Diretor de Capacitação Profissional em Turismo, **matrícula 4.809**, para exercer a fiscalização do Contrato n.º 002/2023/FTAR, Processo n.º 2021020365, cujo objeto trata de **Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Oferta)**, mediante contrato, do espaço físico com área total de 166,97 m², destinado à exploração comercial das atividades de *restaurante*, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de refeições e serviços de atendimento, localizado no segundo pavimento da edificação denominada **“Oyster Bar”**, na Praça Zumbi dos Palmares, S/Nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Concessionária: **M. S. DE SIQUEIRA GOURMET**

Art. 2.º. Fica designada a servidora Ethel Dora do Amaral Duveem, Coordenadora Técnica de Operações Turísticas, **matrícula 3.500.165**, para exercer a suplência da referida fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

30 DE MARÇO DE 2023.

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA - Concedente e M.S. DE SIQUEIRA GOURMET – Concessionária.

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Oferta), mediante contrato, do espaço com área total de 166,97 m², destinado à exploração comercial das atividades de *restaurante*, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de refeições e serviços de atendimento; localizado no segundo pavimento da edificação denominada **“Oyster Bar”**, na Praça Zumbi dos Palmares, S/Nº – Centro, Angra dos Reis/RJ

VALOR: O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, objeto da Concessão Onerosa de Uso do imóvel será de **R\$**

9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de **R\$ 552.600,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, sendo este o valor apresentado na proposta da empresa licitante vencedora, a ser depositado ou transferido para conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PRAZO: O prazo da concessão onerosa de uso será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que, previamente autorizado pelo Presidente da TurisAngra, caso haja interesse da Administração, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.162 de 06/11/2013.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A partir da data de assinatura do Contrato de Concessão Onerosa de Uso, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias, para iniciar o recolhimento do valor correspondente à outorga da concessão, de acordo com a proposta vencedora apresentada pela mesma, depositando ou transferindo-o para conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, independentemente da situação de funcionamento do restaurante. Nos demais meses, efetuará mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de uso.

FUNDAMENTO LEGAL: Normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.107/2009; Lei Federal nº 8.987 de 12/02/1995 e Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013 e Lei Municipal nº 3.162 de 06/11/2013.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado por meio do despacho do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, fls.04, ref. ao Memorando n.º 008/2021/FTAR.COATU de 23/08/2021, constante do processo administrativo n.º 2021020365.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 462/2023, datada de 14 de fevereiro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1626, de 14/02/2023, página 07,

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 462/2022”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 462/2023”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 584/2023, datada de 17 de fevereiro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1629, de 17/02/2023, página 129,

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 584/2022”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 584/2023”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**DECRETO Nº 12.971,
DE 30 DE MARÇO DE 2023**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL INTEGRADO DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (COMITÊ POPRUA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e Execução dos serviços para a População em Situação de Rua (Comitê POPRUA), vinculado à Secretaria Executiva de Assistência Social, integrado por representantes titulares e suplentes das secretarias e autarquias elencadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e execução dos serviços para a População em Situação de Rua (Comitê POPRUA) é um órgão colegiado intersetorial, de caráter deliberativo, vinculado e coordenado pela Secretaria Executiva de Assistência Social e composto, por representantes do governo municipal.

Parágrafo único. São objetivos do Comitê POPRUA a elaboração, a articulação, atuação em rede, o monitoramento, e a consolidação das políticas públicas de atendimento à população em Situação de Rua, a nível municipal.

Art. 3º O Comitê POPRUA será composto por 14 (quatorze) representantes, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente de cada uma das secretarias e autarquias municipais abaixo relacionadas:

Parágrafo único. O Comitê POPRUA será presidido pelo representante titular da Secretaria Executiva de Assistência Social, e seu suplente será o vice-presidente;

- I - Secretaria Executiva de Assistência Social;
- II - Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- III - Secretaria de Saúde (Consultório na Rua, Saúde Mental e SAMU);
- IV - Secretaria de Segurança Pública (PROES e Postura);
- V - Secretaria Executiva de Serviço Público;
- VI - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Bem Estar Animal);
- VII - Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 4º Os membros que comporão o Comitê POPRUA serão indicados pelos titulares das secretarias e autarquias as quais representam.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e Execução dos serviços para a População em Situação de Rua (Comitê POPRUA), terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar planos de ação periódicos com detalhamento das estratégias de implementação dos serviços para a População em situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;
- II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos serviços para a População em Situação de Rua;
- III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações de serviços para a População em Situação de Rua;
- IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;
- V - promover articulação com os demais órgãos externos com vistas à otimização e resolutividade das ações;
- VI - propor formas e mecanismos para a divulgação dos serviços para a População em Situação de Rua;
- VII - Deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Parágrafo único. O exercício das funções concernentes ao Comitê Gestor Municipal mencionado no *caput* não gera o direito a qualquer sorte de benefício remuneratório adicional, inclusive de eventuais verbas indenizatórias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 029/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão n.º 007/2019/FTAR e o Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2019/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, datado de 03 de Setembro de 2019, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica revogada a Portaria n.º 025/2023/FTAR, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim Oficial n.º 1651, de 29 de março de 2023.

Art. 2.º. Fica designado o servidor **JOSÉ PASSARO NETO, matrícula n.º 3500207**, Coordenador Técnico de Planejamento e Organização de Atividades, para exercer a gestão do Contrato n.º 012/2019/FTAR, Processo n.º 2019012366, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em ÁREAS de apoio ao turismo e monumentos do patrimônio histórico, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 3.º. Ficam designados os servidores **ALEX PEREIRA E SILVA, matrícula n.º 27.871**, e **WILLIAM DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula n.º 4.809**, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

27 DE MARÇO DE 2023.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 2023001417

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação na E. M. Leopoldo A.M. Mello (Celanzinho) Vila da Petrobrás – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/05/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 2023000617

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação na E. M. Ayrton Senna da Silva – Praia Vermelha – Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/05/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO Nº 2023000903

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e auto-

mação na E. M. Frei Fernando Geurtse – Marinas – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/05/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

PROCESSO Nº 2023000904

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação na E. M. João Carolino dos Remédios – Morro da Glória II – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/05/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**PROCESSO Nº 2023003807**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem (contínua e descontínua) de pavimento asfáltico (com espessura de até 5cm), incluindo: mobilização/desmobilização de equipes/equipamentos, identificação da obra, sinalização preventiva/proteção contra acidentes (para realização de obras em vias públicas), limpeza de pista, carga/descarga e transporte do material fresado (considerando uma distância média de transporte “DMT” de 10km, do local de execução da fresagem até o local de estocagem ou “bota-espera”).

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/04/2023, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2023/SIOP

Processo nº 2023007795, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para contenção de encosta em muro de pedra – Avenida Benedito Adelino, próximo ao nº 4284 – Vila Velha – Angra dos Reis/RJ.

2º – **FAVORECIDO:** ALLPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.825.521/0001-18.

3º – **VALOR TOTAL:** R\$ 32.535,35 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

4º – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será integral de forma única, após a finalização dos serviços.

5º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme comparativo de preços oferta-

dos pelas empresas, fls. 25/34.

6º – **PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230942, Dotação nº 20.202.3.15.451.0220.1006.44905199.17040004, Empenho 1679.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023007795, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ALLPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.825.521/0001-18, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

ALAN BERNARDO C. SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023/SIOP

Processo nº 2023007789, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços para contenção de encosta em geomanta com canaleta de crista, Estrada das Marinas, em frente ao ponto final do ônibus – Marinas – Angra dos Reis/RJ.

2º – **FAVORECIDO:** ALLPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.825.521/0001-18.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.773,24 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única, após a finalização dos serviços.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme comparativo de preços ofertados pelas empresas, fls. 26/29.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230942, Dotação nº 20.202.3.15.451.0220.1006.44905199.17040004, Empenho 1678.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023007789, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ALLPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.825.521/0001-18, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

ALAN BERNARDO C. SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022030026, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº**

010/2023, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Planejamento e Parcerias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

DVR Corporativo Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.975.566/0001-74, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13 e 16, perfazendo como total o valor de **R\$ 73.462,64 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Indústria de Móveis Rio Verde LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.003.034/0001-41, vencedora dos itens 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19, perfazendo como total o valor de **R\$ 44.127,93 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**.

Formato Representações e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.796.142/0001-42, vencedora dos itens 06 e 07, perfazendo como total o valor de **R\$ 7.839,84 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Revitaliza Indústria Comércio e Serviços de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.670.648/0001-09, vencedora do item 14, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais)**.

O valor total do Pregão Eletrônico 010/2023 foi de R\$ 127.238,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2023

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a **SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023001582, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de revitalização de área de esportiva e construção de área de lazer no Bairro Encruzo da Enseada, Município de An-

gra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **HILLS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **31.692.608/0001-58**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 1.938.623,92** (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023/SEJIN.SEJUV

O Sr Secretário Executivo da Juventude, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Sereno, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 015/2023/SEJIN.CTPC e embasado no Parecer Jurídico nº 150/2023 – Simone das Neves Reis - SUCON.

I – Nº DO PROCESSO: 2023009268

II – CREDOR: RAFAEL CORREA BITENCORT

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Doce Angra, 563 B, Village, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.914-160.

V – OBJETO: Contratação de apresentação da Banda Sereno para apresentação no evento de Formatura dos Alunos do Programa Minha Oportunidade, que será representado pela empresa Rafael Correa Bitencort.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31/03/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no Termo de Referência, fl. 05/09 e por se tratar de Banda consagrada, fls. 31/77.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme praticado no mercado, fls. 78/82 e 91/104.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023009268.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2012.27.812.0208.2742.33903999.15000000, Ficha nº 20230512, Empenho nº1692.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023009268, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RAFAEL CORREA BITENCORT, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 DE MARÇO DE 2023.

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**PROCESSO Nº 2022018829**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arqueologia para elaboração de projeto de avaliação de potencial do patrimônio arqueológico e acompanhamento e gestão dos recursos arqueológicos das intervenções de revitalização de edificação para implantação do Polo Cultural da Vila Histórica de Mambucaba no Município de Angra dos Reis-RJ, para atender as exigências do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), visando aprovação do Processo nº 01428.000056/2021-49, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/04/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO CGM Nº 008/2023**DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2023.**

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 1º Bimestre de 2023, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.729.138.000,0	1.741.960.046,2	367.072.845,8	21,1	367.072.845,8	21,1	1.374.887.200,4
RECEITAS CORRENTES	1.597.708.500,0	1.610.530.546,2	367.072.845,8	22,8	367.072.845,8	22,8	1.243.457.700,4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	281.328.000,0	281.328.000,0	108.376.710,6	38,5	108.376.710,6	38,5	172.951.289,4
Impostos	270.030.000,0	270.030.000,0	96.618.820,6	35,8	96.618.820,6	35,8	173.411.179,4
Taxas	11.298.000,0	11.298.000,0	11.757.890,0	104,1	11.757.890,0	104,1	-459.890,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	62.515.000,0	62.515.000,0	11.752.788,1	18,8	11.752.788,1	18,8	50.762.211,9
Contribuições Sociais	51.052.000,0	51.052.000,0	8.956.225,9	17,5	8.956.225,9	17,5	42.095.774,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	11.463.000,0	11.463.000,0	2.796.562,2	24,4	2.796.562,2	24,4	8.666.437,8
RECEITA PATRIMONIAL	130.002.000,0	130.002.000,0	20.944.294,2	16,1	20.944.294,2	16,1	109.057.705,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,0	135.000,0	32.070,2	23,8	32.070,2	23,8	102.929,8
Valores Mobiliários	129.867.000,0	129.867.000,0	20.912.224,0	16,1	20.912.224,0	16,1	108.954.776,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	26.226.800,0	26.226.800,0	3.541.333,4	13,5	3.541.333,4	13,5	22.685.466,6
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,0	1.400,0	139,1	9,9	139,1	9,9	1.260,9
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	26.225.400,0	26.225.400,0	3.541.194,3	13,5	3.541.194,3	13,5	22.684.205,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.074.410.500,0	1.087.232.546,2	215.326.611,9	19,8	215.326.611,9	19,8	871.905.934,3
Transferências da União e de suas Entidades	452.843.000,0	452.843.000,0	90.929.385,4	20,1	90.929.385,4	20,1	361.913.614,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	500.252.500,0	513.074.546,2	101.722.866,3	19,8	101.722.866,3	19,8	411.351.679,9
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	3.000.000,0	3.000.000,0	218.202,1	7,3	218.202,1	7,3	2.781.797,9
Transf. de Outras Instituições Públicas	118.315.000,0	118.315.000,0	22.456.157,9	19,0	22.456.157,9	19,0	95.858.842,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.226.200,0	23.226.200,0	7.131.107,7	30,7	7.131.107,7	30,7	16.095.092,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	944.200,0	944.200,0	119.029,6	12,6	119.029,6	12,6	825.170,4
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.620.000,0	4.620.000,0	2.018.516,9	43,7	2.018.516,9	43,7	2.601.483,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	17.662.000,0	17.662.000,0	4.993.561,3	28,3	4.993.561,3	28,3	12.668.438,7
RECEITAS DE CAPITAL	131.429.500,0	131.429.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	131.429.500,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.429.500,0	131.429.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	131.429.500,0
Transf. da União e de suas Entidades	102.429.500,0	102.429.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	102.429.500,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	29.000.000,0	29.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29.000.000,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.862.000,0	50.862.000,0	8.449.426,6	16,6	8.449.426,6	16,6	42.412.573,4
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.780.000.000,0	1.792.822.046,2	375.522.272,4	20,9	375.522.272,4	20,9	1.417.299.773,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.780.000.000,0	1.792.822.046,2	375.522.272,4	20,9	375.522.272,4	20,9	1.417.299.773,8
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.780.000.000,0	1.792.822.046,2	375.522.272,4	20,9	375.522.272,4	20,9	1.417.299.773,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					32.069.228,1		
Superavit Financeiro					32.069.228,1		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	50.862.000,0	50.862.000,0	8.449.426,6	16,6	8.449.426,6	16,6	42.412.573,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	50.862.000,0	50.862.000,0	8.449.426,6	16,6	8.449.426,6	16,6	42.412.573,4
Contribuições Sociais	50.862.000,0	50.862.000,0	8.449.426,6	16,6	8.449.426,6	16,6	42.412.573,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	50.862.000,0	50.862.000,0	8.449.426,6	16,6	8.449.426,6	16,6	42.412.573,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:03h

Anexo 1 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
 CRC-RJ 094864/O-4

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 02/2023 (f)			Até 02/2023 (h)			
			No Bimestre	Até 02/2023		No Bimestre	Até 02/2023		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.740.786.000,0	1.785.813.224,3	1.244.455.514,5	1.244.455.514,5	541.357.709,8	167.710.789,7	167.710.789,7	1.618.102.434,6	159.420.812,7
DESPESAS CORRENTES	1.428.264.000,0	1.430.468.381,2	1.157.738.133,8	1.157.738.133,8	272.730.247,4	162.551.921,2	162.551.921,2	1.267.916.460,0	154.392.468,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.746.000,0	695.326.739,6	620.489.827,5	620.489.827,5	74.836.912,1	109.976.317,2	109.976.317,2	585.350.422,4	109.975.524,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.025.000,0	12.604.380,7	12.302.905,6	12.302.905,6	301.475,1	2.978.575,4	2.978.575,4	9.625.805,3	2.978.575,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	725.493.000,0	722.537.260,9	524.945.400,6	524.945.400,6	197.591.860,3	49.597.028,6	49.597.028,6	672.940.232,3	41.438.368,6
DESPESAS DE CAPITAL	236.854.000,0	279.852.843,1	86.717.380,7	86.717.380,7	193.135.462,4	5.158.868,5	5.158.868,5	274.693.974,6	5.028.344,2
INVESTIMENTOS	226.067.000,0	269.981.150,5	77.118.045,4	77.118.045,4	192.863.105,1	3.544.069,1	3.544.069,1	266.437.081,4	3.413.544,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	204.000,0	204.000,0	0,0	0,0	204.000,0	0,0	0,0	204.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.583.000,0	9.667.692,6	9.599.335,3	9.599.335,3	66.357,3	1.614.799,4	1.614.799,4	8.052.893,2	1.614.799,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.668.000,0	75.492.000,0	0,0	0,0	75.492.000,0	0,0	0,0	75.492.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.214.000,0	39.078.050,0	36.734.134,5	36.734.134,5	2.343.915,5	3.716.975,8	3.716.975,8	35.361.074,2	3.586.841,4
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.780.000.000,0	1.824.891.274,3	1.281.189.649,0	1.281.189.649,0	543.701.625,3	171.427.765,5	171.427.765,5	1.653.463.508,8	163.007.654,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	1.780.000.000,0	1.824.891.274,3	1.281.189.649,0	1.281.189.649,0	543.701.625,3	171.427.765,5	171.427.765,5	1.653.463.508,8	163.007.654,1
SUPERAVIT (XII)					0,0			204.094.506,9	212.514.618,3
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	1.780.000.000,0	1.824.891.274,3	1.281.189.649,0	1.281.189.649,0				375.522.272,4	375.522.272,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 02/2023 (f)			Até 02/2023 (h)			
			No Bimestre	Até 02/2023		No Bimestre	Até 02/2023		
DESPESAS CORRENTES	39.214.000,0	39.078.050,0	36.734.134,5	36.734.134,5	2.343.915,5	3.716.975,8	3.716.975,8	35.361.074,2	3.586.841,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.214.000,0	39.075.450,0	36.734.134,5	36.734.134,5	2.341.315,5	3.716.975,8	3.716.975,8	35.358.474,2	3.586.841,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	2.600,0	0,0	0,0	2.600,0	0,0	0,0	2.600,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	39.214.000,0	39.078.050,0	36.734.134,5	36.734.134,5	2.343.915,5	3.716.975,8	3.716.975,8	35.361.074,2	3.586.841,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:03h

Anexo 1 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
	1.740.786.000,0	59.090.000,0	1.785.813.224,4	59.090.000,0	No Bimestre	Até 02/2023 (b)	%	(b)total d	No Bimestre	Até 02/2023 (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)												
Legislativa												
Ação Legislativa												
Administração												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Administração de Receitas												
Defesa Civil												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Previdência do Regime Estatutário												
Turismo												
Transporte Hidroviário												
Segurança Pública												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Turismo												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Previdência Social												
Previdência do Regime Estatutário												
Saúde												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Formação de Recursos Humanos												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:03h

Anexo II do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
 SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	197.122.107,5	151.621.131,5	202.783.970,6	149.922.521,3	196.058.669,5	182.993.041,4	182.083.564,6	184.599.830,5	186.474.839,6	186.914.825,4	220.965.838,3	171.676.024,2	2.213.176.384,4	1.747.640.546,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.726.078,9	19.982.091,0	21.418.924,4	20.987.337,8	19.764.497,1	21.766.654,9	23.828.525,7	22.013.747,9	26.046.816,0	32.806.956,4	27.359.070,3	81.017.640,3	339.517.740,3	281.328.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.854.093,8	3.789.599,1	3.947.392,5	3.568.942,4	3.812.667,2	3.814.666,0	3.936.347,5	3.845.098,3	4.383.556,8	1.928.850,5	6.660.365,9	52.550.195,8	97.091.777,8	90.200.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.474.731,6	7.795.569,3	9.291.483,3	9.239.937,3	8.136.910,7	9.778.178,8	11.571.763,4	10.270.451,9	13.614.108,4	15.608.350,1	12.878.681,6	10.785.436,6	127.441.583,0	95.000.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.051.372,9	1.460.008,5	1.628.799,2	1.469.942,8	1.088.523,1	1.261.776,7	1.268.452,3	1.580.966,4	1.135.168,6	988.561,2	800.874,2	843.010,8	14.418.056,7	17.580.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.426.998,9	6.230.387,5	5.949.784,6	5.091.809,0	6.060.454,6	6.097.427,5	6.248.768,8	6.074.854,2	5.810.953,8	13.950.538,8	5.778.587,0	6.293.805,9	82.432.159,7	68.750.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.881,7	709.946,0	686.122,9	649.060,7	628.968,6	663.062,2	647.128,3	636.277,5	448.686,6	360.255,8	1.240.581,6	10.545.191,2	18.134.163,1	11.798.000,0
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.843.565,7	5.023.387,5	5.049.784,6	5.091.809,0	4.978.980,6	4.812.597,3	4.822.435,0	4.742.481,9	4.973.432,3	7.167.265,8	6.204.866,9	5.547.931,2	63.358.527,8	62.515.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	30.502.833,8	-13.189.502,8	12.566.008,4	-23.805.156,4	26.273.390,9	22.926.425,4	5.800.097,7	32.186.803,4	-10.879.975,1	34.895,2	29.796.949,3	-8.854.655,1	103.360.114,7	130.002.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.325.475,3	-14.427.157,4	11.283.392,4	-25.114.832,2	24.928.380,2	21.589.231,6	4.458.979,5	30.849.009,8	-12.249.816,5	-1.369.744,3	28.387.119,2	-10.318.925,9	87.321.111,7	119.452.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	1.177.358,5	1.237.654,6	1.282.616,0	1.309.675,8	1.345.010,7	1.337.193,8	1.341.118,2	1.337.793,6	1.369.841,4	1.404.639,5	1.431.830,1	1.464.270,8	16.039.003,0	10.550.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	2.273.286,2	1.906.808,8	2.172.355,5	1.898.399,7	1.807.035,6	1.825.959,2	1.763.088,4	1.957.969,0	1.929.326,6	1.853.360,2	1.767.507,9	1.773.825,5	22.927.792,6	26.226.800,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.366.861,1	136.148.752,1	159.448.026,1	144.046.249,8	141.008.713,1	128.822.428,8	144.529.646,6	121.744.801,4	161.288.820,9	136.535.643,2	152.963.308,1	88.312.320,5	1.649.475.588,7	1.224.342.546,2
Cota-Parte do FPM	7.013.604,6	8.313.604,9	9.248.059,9	8.653.321,1	7.421.335,2	8.458.382,8	7.780.265,6	7.402.659,5	9.330.795,5	14.456.232,5	9.963.514,6	12.526.777,1	109.941.549,3	80.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	63.933.371,7	68.920.653,8	79.408.826,3	78.689.710,7	70.697.014,5	65.223.632,8	78.860.555,1	55.183.424,6	70.339.418,7	62.789.093,1	69.173.690,6	22.988.639,9	786.018.031,8	580.440.000,0
Cota-Parte do IPVA	2.790.590,5	2.238.844,5	1.398.979,2	796.039,0	747.108,1	791.141,5	496.808,1	516.126,8	618.988,7	603.321,8	5.713.220,2	5.476.767,1	22.185.515,5	20.000.000,0
Cota-Parte do ITR	360,2	261,8	51,5	802,4	34,1	643,5	2.636,8	30.760,8	9.643,3	13.511,8	3.988,2	856,8	63.551,2	80.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	2.049.554,7	2.063.076,4	1.390.956,3	1.595.228,9	1.746.948,9	1.217.823,9	1.841.948,1	1.884.096,0	1.310.302,5	1.690.900,0	1.846.353,9	787.312,9	19.406.504,5	11.800.000,0
Transferências do FUNDEB	9.579.458,4	9.032.442,2	9.875.224,4	9.367.552,3	8.535.264,5	8.225.860,0	9.136.037,7	7.387.491,8	9.043.616,7	8.413.852,4	12.183.938,8	10.751.381,0	111.512.120,2	118.315.000,0
Outras Transferências Correntes	48.999.921,0	45.581.868,5	58.165.932,5	44.943.595,4	52.461.007,8	44.904.941,3	46.581.395,2	49.390.239,8	70.663.475,5	48.568.731,6	54.296.601,8	35.800.585,7	600.348.296,2	413.707.546,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.409.481,8	1.750.594,9	2.088.871,6	1.703.891,5	1.626.052,1	2.839.279,1	1.439.791,0	1.914.027,0	3.116.418,9	8.517.104,6	3.252.145,8	3.878.961,9	34.536.620,2	23.226.200,0
DEDUÇÕES (II)	48.174.690,7	29.863.142,2	35.515.396,4	25.701.514,2	41.392.691,3	40.417.282,6	28.018.312,4	46.610.379,9	27.795.286,4	27.451.286,4	47.299.948,1	20.638.231,7	418.872.252,8	339.186.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	3.638.292,4	3.706.032,7	3.740.078,6	3.763.229,4	3.696.536,2	3.691.630,8	3.730.152,4	3.644.561,4	3.820.329,1	6.020.868,8	4.874.833,2	3.858.717,0	48.185.262,0	49.706.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	650.661,6	650.315,3	647.058,8	645.237,7	640.156,4	639.652,2	640.156,4	639.652,2	634.933,1	844.550,0	820.901,9	626.425,1	6.500.000,0	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	28.728.240,4	9.201.603,2	12.838.875,2	3.346.026,7	20.933.510,6	20.947.674,6	6.678.155,0	29.331.480,5	6.815.154,2	5.100.044,7	24.390.010,4	7.801.275,5	176.102.051,0	146.870.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	15.157.496,3	16.305.191,0	18.289.373,8	17.947.020,4	16.122.468,1	15.138.324,9	17.610.005,0	12.999.413,9	16.316.345,7	15.010.817,3	17.217.202,6	8.351.814,1	186.465.493,1	137.110.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	148.947.416,8	121.757.989,3	167.268.584,2	124.221.007,1	154.665.978,2	142.575.758,8	154.065.252,2	137.949.441,6	158.878.480,6	159.463.540,0	173.672.890,2	151.037.792,5	1.794.304.111,6	1.408.454.546,2
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF/VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	148.947.416,8	121.757.989,3	167.268.584,2	124.221.007,1	154.665.978,2	142.575.758,8	154.065.252,2	137.949.441,6	158.878.480,6	159.463.540,0	173.672.890,2	151.037.792,5	1.794.304.111,6	1.408.454.546,2
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16 da CF/VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	148.947.416,8	121.757.989,3	167.268.584,2	124.221.007,1	154.665.978,2	142.575.758,8	154.065.252,2	137.949.441,6	158.878.480,6	159.463.540,0	173.672.890,2	151.037.792,5	1.794.304.111,6	1.408.454.546,2

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.794.304.111,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:03h

Anexo 3 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO
FLAVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETARIO DE FINANÇAS
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	206.056.000,0	26.395.813,5		
Receitas de Contribuições dos Segurados	41.004.000,0	7.413.170,8		
Civil	41.004.000,0	7.413.170,8		
Ativo	40.417.000,0	7.186.022,0		
Inativo	541.000,0	184.028,0		
Pensionista	46.000,0	43.120,8		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	41.520.000,0	7.120.153,4		
Civil	41.520.000,0	7.120.153,4		
Ativo	41.520.000,0	7.120.153,4		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	121.665.000,0	10.470.080,8		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	121.665.000,0	10.470.080,8		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	1.867.000,0	1.392.408,5		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.500.000,0	1.364.566,1		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	357.000,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	10.000,0	27.842,4		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	205.699.000,0	26.395.813,5		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023
Benefícios - Civil	121.160.000,0	106.802.000,0	15.675.914,2	15.675.914,2
Aposentadorias	99.385.000,0	88.185.000,0	12.928.337,4	12.928.337,4
Pensões	21.775.000,0	18.617.000,0	2.747.576,8	2.747.576,8
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	121.160.000,0	106.802.000,0	15.675.914,2	15.675.914,2
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	84.539.000,0	-80.406.186,5	10.719.899,3	10.719.899,3
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 1º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		295.412,9		
Investimentos e Aplicações		1.059.638.314,0		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		1.059.933.726,9		

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 1º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (VII)	34.822.000,0	34.822.000,0	5.831.052,5		
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.048.000,0	10.048.000,0	1.543.055,0		
Civil	10.048.000,0	10.048.000,0	1.543.055,0		
Ativo	8.342.000,0	8.342.000,0	1.381.727,1		
Inativo	1.501.000,0	1.501.000,0	161.327,9		
Pensionista	205.000,0	205.000,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	9.342.000,0	9.342.000,0	1.329.273,3		
Civil	9.342.000,0	9.342.000,0	1.329.273,3		
Ativo	9.342.000,0	9.342.000,0	1.329.273,3		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	10.432.000,0	10.432.000,0	2.875.963,2		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	10.432.000,0	10.432.000,0	2.875.963,2		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	5.000.000,0	5.000.000,0	82.761,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000.000,0	5.000.000,0	82.761,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	34.822.000,0	34.822.000,0	5.831.052,5		
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023	1º Bim/2023
Benefícios - Civil	71.560.000,0	71.510.000,0	67.515.000,0	8.405.254,1	8.405.254,1
Aposentadorias	69.545.000,0	69.545.000,0	67.335.000,0	8.378.341,1	8.378.341,1
Pensões	2.015.000,0	1.965.000,0	180.000,0	26.913,0	26.913,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	71.560.000,0	71.510.000,0	67.515.000,0	8.405.254,1	8.405.254,1
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	-36.738.000,0	-36.688.000,0	-61.683.947,5	-2.574.201,6	-2.574.201,6
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			4.853.685,9		
Recursos para Formação de Reserva			0,0		
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			176.531,2		
Investimentos e Aplicações			0,0		
Outro Bens e Direitos			0,0		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 1º Bim/2023		
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0		

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023	1º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	9.301.000,0	9.527.000,0	6.077.035,3	696.586,4	696.586,4
Despesas de Capital (XIV)	770.000,0	770.000,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	10.071.000,0	10.297.000,0	6.077.035,3	696.586,4	696.586,4
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-10.071.000,0	-10.297.000,0	-6.077.035,3	-696.586,4	-696.586,4

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:03h

Anexo 4 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 28/Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	150.978.816,30	143.687.771,70
DEDUÇÕES (XXIX)	629.224.884,80	744.927.550,90
Disponibilidade de Caixa	628.239.473,90	743.942.140,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	642.609.424,80	748.144.535,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.369.950,90	4.202.395,90
Demais Haveres Financeiros	985.410,90	985.410,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-478.246.068,50	-601.239.779,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	122.993.710,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	10.167.555,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	112.826.155,70	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	73.193.234,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.069.228,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.069.228,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 30/03/2023 18:03h

Anexo 6b do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇASROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Fev/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.610.530.546,2		367.072.845,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.328.000,0		108.376.710,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	90.200.000,0		59.210.561,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	92.000.000,0		23.664.098,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	17.580.000,0		1.643.884,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	69.750.000,0		12.072.392,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.798.000,0		11.785.772,9
Contribuições	62.515.000,0		11.752.788,1
Receita Patrimonial	130.002.000,0		20.944.294,2
Aplicações Financeiras (II)	129.867.000,0		20.912.224,0
Outras Receitas Patrimoniais	135.000,0		32.070,2
Transferências Correntes ¹	1.087.232.546,2		215.326.611,9
Cota Parte FPM (80%)	64.000.000,0		17.512.233,4
Cota Parte ICMS (80%)	465.706.000,0		73.729.864,4
Cota Parte IPVA (80%)	16.000.000,0		8.951.989,8
Cota Parte ITR (80%)	64.000,0		3.876,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0		0,0
L.C. Nº 61/89	9.440.000,0		2.096.140,8
Transferências do FUNDEB	118.315.000,0		22.456.157,9
Outras Transferências Correntes	413.707.546,2		90.576.349,6
Demais Receitas Correntes	49.453.000,0		10.672.441,0
Outras Receitas Financeiras (III)	2.426.000,0		2.257.597,7
Receitas Correntes Restantes	47.027.000,0		8.414.843,3
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	1.478.237.546,2		343.903.024,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	131.429.500,0		0,0
Operações de Crédito (VI)	0,0		0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0		0,0
Alienação de Bens	0,0		0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0		0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0		0,0
Outras Alienações de bens	0,0		0,0
Transferências de Capital	131.429.500,0		0,0
Convênios	130.929.500,0		0,0
Outras Transferências de Capital	500.000,0		0,0
Outras Receitas de Capital	0,0		0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0		0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0		0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	131.429.500,0		0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.609.667.046,2		343.903.024,1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.430.468.381,2	1.157.738.133,8	162.551.921,2	154.392.468,5	12.296.855,4	68.109.202,8	68.109.202,8
Pessoal e Encargos Sociais	695.326.739,6	620.489.827,5	109.976.317,2	109.975.524,5	81.122,4	1.338.302,3	1.338.302,3
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.604.380,7	12.302.905,6	2.978.575,4	2.978.575,4	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	722.537.260,9	524.945.400,6	49.597.028,6	41.438.368,6	12.215.732,9	66.770.900,5	66.770.900,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.417.864.000,5	1.145.435.228,2	159.573.345,8	151.413.893,1	12.296.855,4	68.109.202,8	68.109.202,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	279.852.843,1	86.717.380,7	5.158.868,5	5.028.344,2	1.023.375,6	6.919.957,6	6.919.957,6
Investimentos	269.981.150,5	77.118.045,4	3.544.069,1	3.413.544,8	1.023.375,6	6.919.957,6	6.919.957,6
Inversões Financeiras	204.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	204.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	9.667.692,6	9.599.335,3	1.614.799,4	1.614.799,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	270.185.150,5	77.118.045,4	3.544.069,1	3.413.544,8	1.023.375,6	6.919.957,6	6.919.957,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.492.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.763.541.151,0	1.222.553.273,6	163.117.414,9	154.827.437,9	13.320.231,0	75.029.160,5	75.029.160,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	100.726.194,7	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2023
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		42.611.496,5
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		2.978.575,4
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		140.359.115,8
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

Anexo 6b do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	0,0	8.981.220,2	0,0	8.142.324,1	838.896,1	10.954.586,8	82.065.861,0	3.350.755,7	51.739.521,2	37.930.170,9
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	3.335.086,9	64.036,0	0,0	79.235,9	3.319.887,0	774.659,2	33.179.305,9	2.828.659,5	17.095.135,1	14.030.170,5
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DO	8.801,5	120.748,5	0,0	114.675,4	14.874,6	20.554,5	3.709.144,5	430,6	899.454,8	2.829.813,6
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	8.023,7	8.648,9	0,0	6.224,9	10.447,7	0,0	840.700,6	0,0	667.610,7	173.089,9
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	90.864,4	0,0	88.982,3	0,0	1.882,1	33.255,4	0,0	33.180,4	0,0	75,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	108.972,7	0,0	108.972,7	0,0	0,0	314.178,4	2,0	206.488,6	107.687,8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REI	201.016,0	0,0	201.016,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	12.203,2	0,0	12.203,2	0,0	0,0	252.686,2	5.528,6	47.851,1	199.306,5
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	480,0	314.524,0	11.821,9	86.294,2	216.887,9
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	3.999,9	0,0	3.999,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
HOSPITAL MUN DA JAPUÍBA ANGRA DOS RI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.544.698,0	7.004,8	8.353.511,4	3.184.181,8
FUNDO MUN IDOSO ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INSTITUTO MUN AMBIENTE ANGRA DOS RE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	170.206,9	15.473,6	40.541,2	114.192,1
FUNDO MUN SEGUR PÚBLICA ANGRA DOS	0,0	55,0	0,0	55,0	0,0	0,0	2.471.044,1	0,0	1.005.481,6	1.465.562,5
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	58.628,8	0,0	58.628,3	0,5	1.472.433,6	7.705.561,5	40.353,5	1.521.148,3	7.616.493,3
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUN ANGRA D	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.046,4	509.107,6	0,0	0,0	529.154,0
TOTAL (I)	3.647.792,4	9.354.513,3	293.998,2	8.522.319,5	4.185.988,0	13.276.015,9	143.077.018,7	6.293.210,6	81.663.038,2	68.396.785,8
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	16.407,9	0,0	0,0	0,0	16.407,9	181.944,8	1.674.221,0	0,0	1.669.070,5	187.095,3
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	1.220.303,8	0,0	1.220.303,8	0,0	0,0	1.224.577,3	0,0	1.223.466,6	1.110,7
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DO	0,0	130.933,6	0,0	130.933,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	16.407,9	1.351.237,4	0,0	1.351.237,4	16.407,9	181.944,8	2.898.798,3	0,0	2.892.537,1	188.206,0
TOTAL (I + II)	3.664.200,3	10.705.750,7	293.998,2	9.873.556,9	4.202.395,9	13.457.960,7	145.975.817,0	6.293.210,6	84.555.575,3	68.584.991,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

Anexo 7 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	269.530.000,0	96.590.937,8	35,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.200.000,0	59.210.561,7	65,64
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.580.000,0	1.643.884,9	9,35
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.000.000,0	23.664.098,2	25,72
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.750.000,0	12.072.392,9	17,31
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	692.320.000,0	127.863.121,2	18,47
2.1-Cota-Parte FPM	80.000.000,0	21.890.291,6	27,36
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	80.000.000,0	21.890.291,6	27,36
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	580.440.000,0	92.162.330,5	15,88
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.800.000,0	2.615.666,8	22,17
2.4-Cota-Parte ITR	80.000,0	4.845,0	6,06
2.5-Cota-Parte IPVA	20.000.000,0	11.189.987,3	55,95
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	961.850.000,0	224.454.058,9	23,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	138.464.000,0	25.572.624,2	18,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	101.998.500,0	30.540.890,5	29,94

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	118.715.000,0	23.090.781,4	19,45
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	118.715.000,0	22.611.619,5	19,05
6.1.1-Principal	118.315.000,0	22.456.157,9	18,98
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	400.000,0	155.461,6	38,87
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	479.161,9	0,00
6.2.1-Principal	0,0	479.161,9	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-20.149.000,0	-3.116.466,3	15,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 23.090.781,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	119.215.000,0	117.152.000,0	16.143.475,4	16.143.475,4
10.1- Educação Infantil	26.906.000,0	25.913.000,0	3.427.517,3	3.427.517,3
10.1.1- Creche	26.906.000,0	25.913.000,0	3.427.517,3	3.427.517,3
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	92.309.000,0	91.239.000,0	12.715.958,0	12.715.958,0
11- OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	119.215.000,0	117.152.000,0	16.143.475,4	16.143.475,4

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	117.152.000,0	16.143.475,4	16.143.475,4
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	117.152.000,0	16.143.475,4	16.143.475,4
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	16.163.547,0	16.143.475,4	16.143.475,4	69,9		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.309.078,1	-94.061.218,6	-94.061.218,6	-407,4		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	10.969.284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	10.969.284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.396.263,3	11.140.447,2	234.831,1	234.831,1
24.1- Creche	14.396.263,3	11.140.447,2	234.831,1	234.831,1
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	148.031.605,7	95.725.039,3	7.758.573,8	7.745.454,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	162.427.869,0	106.865.486,5	7.993.404,9	7.980.285,9

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	24.136.880,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-3.116.466,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	171.962,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	27.081.384,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	56.113.514,73	27.081.384,38	12,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.322.440,56	1.562.919,56	1.512.188,86	171.962,19	4.638.289,51
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.322.440,56	1.562.919,56	1.512.188,86	171.962,19	4.638.289,51
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	19.917.000,0	3.646.552,2
35.1- Salário-Educação	16.960.000,0	3.489.288,5
35.2- PDDE	7.000,0	1.455,4
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.880.000,0	149.302,4
35.4- PNATE	70.000,0	2.220,3
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	4.285,7
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	185,4
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	26.000.000,0	9.588.777,3
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	45.917.000,0	13.235.514,8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.628.000,00	1.177.265,19	0,00	0,00
41.1- Creche	5.628.000,00	1.177.265,19	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	40.089.000,00	20.944.434,65	144.310,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	931.317,70	485.817,01	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.648.317,70	22.607.516,85	144.310,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	328.291.186,70	246.625.003,36	24.281.190,27	24.123.761,26
47.1- Despesas Correntes	305.385.444,58	237.657.335,78	23.638.277,78	23.480.848,77
47.1.1- Pessoal Ativo	167.105.000,00	152.763.371,26	20.844.614,49	20.844.614,49
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	138.280.444,58	84.893.964,52	2.793.663,29	2.636.234,28
47.2- Despesas de Capital	22.905.742,12	8.967.667,58	642.912,49	642.912,49
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	22.905.742,12	8.967.667,58	642.912,49	642.912,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.248.775,99	16.946.361,40
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.090.781,39	3.489.288,51
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.143.475,36	1.718.519,53
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.196.082,02	18.717.130,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	2.265.234,47	976.078,64
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.461.316,49	19.693.209,02

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
16.163.546,97	16.143.475,36	69,91

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
24.123.761,26	-3.116.466,30	27.240.227,56	12,14

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

Anexo 8 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual>	(b) % (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	101.113.000,0	113.935.046,2	31.606.850,2	27,7
Proventos da União	92.823.000,0	92.823.000,0	14.662.756,8	15,8
Proventos dos Estados	8.290.000,0	21.112.046,2	16.944.093,4	80,3
Proventos de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.366.000,0	3.366.000,0	247.011,5	7,3
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)	104.479.000,0	117.301.046,2	31.853.861,7	27,2

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	25.715.000,0	30.690.000,0	14.445.432,3	47,1	3.176.065,5	10,3	3.176.065,5	10,3
Despesas Correntes	20.175.000,0	22.839.938,0	11.969.098,6	52,4	3.176.065,5	13,9	3.176.065,5	13,9
Despesas de Capital	5.540.000,0	7.850.062,0	2.476.333,7	31,5	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.282.000,0	112.123.759,5	64.595.270,7	57,6	8.103.540,1	7,2	8.103.540,1	7,2
Despesas Correntes	79.198.000,0	88.305.845,8	60.608.477,4	68,6	8.103.540,1	9,2	8.103.540,1	9,2
Despesas de Capital	1.084.000,0	23.817.913,7	3.986.793,3	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.791.000,0	1.791.000,0	104.115,0	5,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.705.000,0	1.705.000,0	104.115,0	6,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	86.000,0	86.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	600.000,0	600.000,0	147.214,3	24,5	4.113,8	0,7	4.113,8	0,7
Despesas Correntes	393.000,0	393.000,0	147.214,3	37,5	4.113,8	1,0	4.113,8	1,0
Despesas de Capital	207.000,0	207.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.089.000,0	3.089.800,0	704.593,2	22,8	12.660,0	0,4	12.660,0	0,4
Despesas Correntes	1.711.000,0	2.711.800,0	704.593,2	26,0	12.660,0	0,5	12.660,0	0,5
Despesas de Capital	378.000,0	378.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.000,0	30.000,0	5.513,8	18,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	30.000,0	30.000,0	5.513,8	18,4	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023												SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE						ATÉ O BIMESTRE (b)						
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
TOTAL DE ATIVOS														
Direitos Futuros	0,0												0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0												0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0												0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)														
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0												0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0												0,0	
Provisões de PPP	0,0												0,0	
GARANTIAS DE PPP (II)														
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)														
PASSIVOS CONTINGENTES														
Contraprestações Futuras	0,0												0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0												0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0												0,0	
ATIVOS CONTINGENTES														
Serviços Futuros	0,0												0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0												0,0	
DESPESAS DE PPP														
Do Ente Federado														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS	0,0												0,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.826.554.626,7	1.794.304.111,6	1.817.710.480,4	1.841.422.181,0	1.865.443.196,3	1.889.777.561,4	1.914.429.363,9	1.939.402.744,6	1.964.701.898,5	1.990.331.075,2	2.016.294.579,9		0,0	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	

FONTE :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita		1.780.000.000,0	
Previsão Atualizada da Receita		1.792.822.046,2	
Receitas Realizadas		375.522.272,4	
Deficit Orçamentário		0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		32.069.228,1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre	
Dotação Inicial		1.780.000.000,0	
Créditos Adicionais		44.891.274,3	
Dotação Atualizada		1.824.891.274,3	
Despesas Empenhadas		1.281.189.648,9	
Despesas Liquidadas		171.427.765,5	
Superavit Orçamentário		0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		1.281.189.648,9	
Despesas Liquidadas		171.427.765,5	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.794.304.111,6	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		26.395.813,5	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		15.675.914,2	
Resultado Previdenciário (III-IV)		10.719.899,3	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,0	140.359.115,9
Resultado Primário		0,0	100.726.194,8
		% em Relação à Meta (b/a)	
			0,0%
			0,0%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre
POR PODER			Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a pagar
Poder Executivo	14.311.322,2	293.998,2	9.814.928,6
Poder Legislativo	58.628,8	0,0	58.628,3
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	149.726.628,6	6.252.857,1	83.034.427,0
Poder Legislativo	9.707.149,1	40.353,5	1.521.148,3
TOTAL	173.803.728,7	6.587.208,8	94.429.132,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			%Mínimo Aplicar Exerc %Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		27.081.384,4	25%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		16.143.475,4	70%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
			20º Exercício
			35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			%Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		38.959.512,5	0,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)		0,0%	

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/03/2023 18:04h

Anexo 14 do RREO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETARIO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 174/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETÔNICO Nº 0000703.2.24-2023;

R E S O L V E:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 29 de março de 2023, o servidor **ANDRÉ ALVES MORAES**, Coordenador de Saúde e Dependência Química, matrícula 7237, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 693/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) do índice IGP-M/FGV ao Contrato nº 007/2019, data base: mês de outubro/2022, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação, conforme manifestação da **CONTRATADA** na Carta de Concordância às fls. 922, com fundamento na Cláusula Quinta, §6º do Contrato nº 007/2019 c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global do reajuste objeto do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 12.245,76 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculo de fls. 1.026 do processo nº 693/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo tem início em 14/10/2022 e término em 13/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 263/2023, datada de 20/03/2023, no valor de R\$ 12.245,76 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quinta, §6º do Contrato nº 007/2019.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 693/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 01 (um) aparelho de ar condicionado split de 30.000 BTUs, marca Springer e 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo janela de 18.000 BTUs, respectivamente, itens 4 e 8 do instrumento contratual, representando um percentual de acréscimo de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 007/2019, conforme memória de cálculo de fls. 1.030, referente à prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, com base no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Primeira, §2º, do instrumento contratual, conforme tabela descritiva:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO PERÍODO DE 21/03/2023 a 13/10/2023
04	01	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000 BTUs	SPRINGER	R\$ 401,90	R\$ 2.719,52
08	01	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 18.000 BTUs (mecânico)	SPRINGER	R\$ 208,68	R\$ 1.412,07
VALOR TOTAL:					R\$ 610,58	R\$ 4.131,59

PREÇO: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.131,59 (quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme memória de cálculo de fls. 1.030 do processo nº 693/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 21/03/2023 a 13/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 262/2023, datada de 20/03/2023, no valor de R\$ 4.131,60 (quatro mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Primeira, §2º, do Contrato nº 007/2019.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 103/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 003/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com reajuste a ser aplicado

pelo índice IGP-M/FGV por meio de apostilamento e inclusão de cláusula de rescisão antecipada, referente à prestação de serviço de impressão e reprografia, por meio de locação de impressora led/laser monocromática e multifuncional, com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com reposição de peças e fornecimento de material de consumo (exceto papel), para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, §3º e Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2020.

PREÇO: O preço mensal estimado da contratação é de R\$ 11.500,42 (onze mil e quinhentos reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o preço global estimado de R\$ 138.005,04 (cento

e trinta e oito mil e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 11/03/2023 e término no dia 10/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T nº 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Estimativo nº 221/2023, datada de 10/03/2023, no valor de R\$ 111.171,50 (cento e onze mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, §3º e Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2020.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 651/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do reajuste de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento) do índice IPCA/IBGE, data base do mês de agosto, ao Contrato nº 004/2019, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação requerida pela **CONTRATADA** às fls. 619 do processo de despesa nº 651/2019, com fundamento na Cláusula Quinta, §6º do Contrato nº 004/2019 c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

VALOR: O preço global do reajuste objeto do presente termo é de R\$ 9.258,90 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme memória de cálculo nº 709 do processo nº 651/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento é de 12 (doze) meses, com início no dia 12/08/2022 e término no dia 11/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Estimativo nº 261/2023, datada de 17/03/2023, no valor R\$ 9.258,90 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quinta, §6º do Contrato nº 004/2019.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTOR: MESA DIRETORA 2023/2024

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO, PELA CÂMARA MUNICIPAL, DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Art. 1º Fica autorizada a contratação, pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, sem vínculo empregatício, de estagiários, vinculados à estrutura de ensino particular e pública, a ser regulamentada nos termos e condições especificados nesta Resolução.

Parágrafo único. O Sistema de Estágio instituído pela Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ observará o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Sistema de Estágio objetiva proporcionar oportunidades de estágios a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, técnico e superior, preparando-os

para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsa-auxílio.

Art. 3º Para a caracterização e definição do estágio, é necessário termo de convênio entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal, onde serão estabelecidas as condições de seleção, jornada de trabalho, causas de rescisão ou desligamento, prazo de contrato e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 4º O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Art. 5º Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar o estudante.

Art. 6º Os contratos somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido nas seguintes situações:

- I – por colação de grau de nível superior;
- II – por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- III – por interesse de quaisquer das partes.

Art. 7º Os estudantes contratados como estagiário cumprirão jornada de seis horas diárias.

Art. 8º A Câmara Municipal concederá Bolsa Auxílio ao estagiário, por mês efetivamente realizado, nos seguintes valores:

- I - Nível médio e técnico – R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- II - Nível Superior – R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Será concedido vale-transporte, correspondente aos dias úteis do respectivo mês, descontados os dias de faltas não justificadas.

Art. 9º Fica assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou dias de recesso proporcional, nos casos do estagiário ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente no período das férias escolares.

Art. 10. As vagas de estágio existentes serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Vagas	Lotação	Exigência de Escolaridade
1	Procuradoria Geral	Nível Superior em Direito ou Ciências Jurídicas
3	Secretaria de Administração	Nível Médio
1	Secretaria de Administração	Nível Superior em Administração ou Recursos Humanos
1	Controladoria	Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis
1	Tecnologia da Informação	Nível Superior na Área de Informática
1	Tecnologia da Informação	Nível Técnico na Área de Informática
1	Secretaria de Finanças	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia
1	Tecnologia da Informação	Nível Superior na Área de Informática
1	Tecnologia da Informação	Nível Técnico na Área de Informática
1	Secretaria de Comunicação	Nível Médio
1	Secretaria de Legislação	Nível Médio
1	Secretaria de Legislação	Nível Superior em Letras
1	Secretaria de Cidadania	Nível Médio
14	Gabinetes Parlamentares	Nível Médio ou Técnico ou Superior

Parágrafo único. As 14 (quatorze) vagas dirigidas aos Gabinetes Parlamentares serão distribuídas igualmente entre esses e serão, caso de nível técnico ou superior, destinadas a estudantes cujos cursos tenham relação com a atividade fim da câmara.

Art. 11. A supervisão dos estagiários deverá ser realizada por funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Parágrafo Único. O supervisor deverá ser lotado no mesmo órgão que o estagiário e orientar não mais do que 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 12. A seleção dos estagiários se dará por meio de cadastro junto à Câmara Municipal.

Art. 13. As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação constante do Orçamento Municipal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Inscrições abertas para curso sobre saúde emocional

Voltado para servidores, conteúdo do curso aborda temas como ansiedade, depressão e inteligência emocional

A Escola de Gestão Pública (EGP) da Prefeitura de Angra dará início na próxima quinta-feira, dia 6 de abril, ao módulo 1 do curso “O servidor e sua saúde emocional”. As inscrições estão abertas e podem ser feitas até o dia 5 de abril, via formulário eletrônico ([clique aqui para acessar](#)). Podem participar os funcionários da Prefeitura de Angra (incluindo fundações e autarquias) e da Câmara Municipal que sejam servidores de carreira, comissionados ou estagiários (o funcionário deve possuir matrícula).

Neste primeiro módulo, o objetivo é proporcionar um espaço de reflexão, discussão, conhecimento sobre o tema e acolhimento dos servidores. Um dos focos que serão tratados é a busca do desenvolvimento e fortalecimento da saúde mental, para uma melhor qualidade de vida fora e dentro do trabalho.

Dentre os temas abordados estão o que é saúde mental; ansiedade e depressão; inteligência emocional; propósito de vida; etc. A ministrante é Talita Rangel Baptista, psicóloga, especialista em Psicologia Clínica e Saúde Mental e com atuação profissional pela Prefeitura de Angra dos Reis.

O curso será realizado na modalidade on-line, às quintas-feiras do mês de abril (dias 6, 13, 20 e 27), das 10h30 às 12h30, totalizando oito horas de duração. As aulas serão ministradas por meio de plataforma de videoconferência, e o link para acesso será divulgado no dia de cada aula, pelo e-mail informado na inscrição ou via whatsapp. Os inscritos deverão ficar atentos a esses canais de comunicação para o recebimento de orientações e informes sobre o curso. É muito



importante o preenchimento correto do formulário de inscrição, pois o contato da EGP depende dessas informações.

O principal objetivo da EGP é ser um núcleo de capacitação e aprimoramento profissional continuados para os quadros de servidores públicos do município. Todos os cursos da EGP conferem certificado (para quem obtiver o mínimo de 75% de frequência). Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail egp.pmar@angra.rj.gov.br, pelo telefone (24) 3365-4651 ou na própria Escola de Gestão Pública, que fica na Rua da Conceição, 244 (edifício Parthenon), Centro de Angra.